



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **ANULAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020**

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida/PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o princípio da autotutela, na súmula nº 473 do STF, decido:

ANULAR o Chamamento Público nº 07/2020, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA ATENDIMENTO A LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC, QUE TEM COMO OBJETIVO PROPOR AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS EM FUNÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PROVOCADA PELO COVID-19.

Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Proceda-se à readequação do termo de referência de acordo com as necessidades da Administração Pública, para na sequência proceder-se a abertura de novo processo licitatório.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Coronel Vivida, 16 de novembro de 2020.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI,  
Prefeito Municipal.



**ENTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO Nº 161/2020**  
(Inscrito no Pregão Eletrônico nº 077/2020)

**CONTRATANTE:** Município de Renssência  
**CONTRATADA:** Conectgov Ltda  
**OBJETO:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de informática destinados às necessidades das secretarias solicitantes.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.857,38 (quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de novembro de 2020.  
**FORO:** Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.  
Renssência, 17 de novembro de 2020.  
**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**ENTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO Nº 162/2020**  
(Inscrito no Pregão Eletrônico nº 077/2020)

**CONTRATANTE:** Município de Renssência  
**CONTRATADA:** BZG Comercio de Produtos e Equipamentos Ltda  
**OBJETO:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de informática destinados às necessidades das secretarias solicitantes.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.891,00 (um mil oitocentos e noventa um reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de novembro de 2020.  
**FORO:** Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.  
Renssência, 17 de novembro de 2020.  
**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO DE Nº CLASSIFICADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

Tendo em vista a realização em regime de Contrato nº 08/2020, celebrado com a empresa ALEXANDRE CARLOS GIBSON MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ sob nº 32.534.717/0001-47, que tem por objeto a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETTIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, HORTÁLCULOS E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 09/2020 e seus anexos, CONVOCA a empresa acima, a qual foi classificada como segundo lugar conforme detalhado no relatório de preço para se transferir para a aquisição de execução dos serviços conforme abaixo:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	300	176,704	53.011,20

Valor total estimado do segundo classificado R\$ 21.454,81 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Considerando que a empresa acima se foi vencedora de outro item e foi convocada HABILITADA, caso essa empresa não compareça, será formada um novo contrato para item Coronel Vivida, 13 de novembro de 2020. Franzi Anal Schiavini, Prefeito Municipal.

**ANÚNCIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020**

Dispõe-se em avaliação ao processo licitatório em razão da necessidade de reestruturação do site do município.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida/PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o princípio da publicidade, no âmbito do nº 473 de 919, decide:

**ANULAR** o Chamamento Público nº 07/2020, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA EXECUÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDIMENTO A R\$ 14.811,27 DE 20 DE JUNHO DE 2020 – LUÍZ ALDIR BLANCO QUE TEM COMO OBJETIVO PROPOR AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS EM FUNÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PROCLAMADA PELO COVID-19.

Incumbência ressalva-se que a avaliação está fundamentada no art. 49, III da Lei Federal nº 6.565/93.

Proceder-se a reabertura do livro de reclamações de acordo com as necessidades da Administração Pública para se regularizar a procedência e a abertura de novo processo licitatório.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.987/95, não se obriga ao licitante da revogação da presente decisão, para que compareça ao processo licitatório e a contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com data: Coronel Vivida, 18 de novembro de 2020. Franzi Anal Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Contrato nº 169/2020. Inexigibilidade nº 14/2020, Processo nº 227/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Governacabasil S/A Tecnologia E Gestão em Serviços. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração patrimonial do município, por tempo determinado, para a Certificação das Normas e Procedimentos do Serviço de Patrimônio, do sistema de Patrimônio Público de propriedade da empresa GOVERNACABASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, atendendo a Portaria nº 828/2011 e às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR: R\$ 30.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 meses. PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, até o 15º dia útil, em 6 parcelas iguais de R\$ 5.000,00, totalizando o valor de R\$ 30.000,00. O pagamento das parcelas está condicionado à realização de todas as visitas mensais acordadas conforme proposta. DOTAÇÃO: 154 – 9182; 287 – 9882. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças. Pato Branco, 12 de Novembro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Silvio Luis Strozzi – Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Contrato nº 170/2020. Pregão Eletrônico nº 55/2020 - Processo nº 117/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo para desenvolvimento da Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da região Sudoeste e Oeste do Paraná, e da região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, em atendimento ao Processo administrativo sob o nº 71000.056991/2019-41, Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob nº 886361/2019, com recurso do Ministério da Cidadania, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R\$ 7.120,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 10764 – 11042; 10764 – 11041; 10764 – 11040; 10763 – 11039; 10763 – 11038; 10763 – 11.037; 939 – 7415. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer. Pato Branco, 13 de Novembro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Alessandro Castro e Mello – Representante Legal.

**SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A empresa SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Comércio Alcadista, Beneficiamento e armazenamento de Produtos Alimentícios de origem Vegetal, na Rodovia PR1 280 KM 176, no município de Clevalândia, Estado do Paraná, com vencimento em 23/09/2018

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Contrato nº 171/2020. Pregão Eletrônico nº 55/2020 - Processo nº 117/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Alessandra Nunes Lords ME. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo para desenvolvimento da Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da região Sudoeste e Oeste do Paraná, e da região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, em atendimento ao Processo administrativo sob o nº 71000.056991/2019-41, Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob nº 886361/2019, com recurso do Ministério da Cidadania, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R\$ 1.990,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 10764 – 11042; 10764 – 11041; 10764 – 11040; 10763 – 11039; 10763 – 11038; 10763 – 11.037; 939 – 7415. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer. Pato Branco, 13 de Novembro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Alessandra Nunes Lords – Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Contrato nº 172/2020. Pregão Eletrônico nº 55/2020 - Processo nº 117/2020. PARTES: Município de Pato Branco e André E. S. Schilling. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo para desenvolvimento da Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da região Sudoeste e Oeste do Paraná, e da região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, em atendimento ao Processo administrativo sob o nº 71000.056991/2019-41, Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob nº 886361/2019, com recurso do Ministério da Cidadania, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R\$ 11.619,85. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 10764 – 11042; 10764 – 11041; 10764 – 11040; 10763 – 11039; 10763 – 11038; 10763 – 11.037; 939 – 7415. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer. Pato Branco, 13 de Novembro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. André Elias Stolben Schilling – Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Contrato nº 173/2020. Pregão Eletrônico nº 55/2020 - Processo nº 117/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Bugre Comercial EIRELI. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo para desenvolvimento da Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da região Sudoeste e Oeste do Paraná, e da região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, em atendimento ao Processo administrativo sob o nº 71000.056991/2019-41, Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob nº 886361/2019, com recurso do Ministério da Cidadania, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R\$ 11.619,85. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 10764 – 11042; 10764 – 11041; 10764 – 11040; 10763 – 11039; 10763 – 11038; 10763 – 11.037; 939 – 7415. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer. Pato Branco, 13 de Novembro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Moisés Luiz Boll – Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Contrato nº 180/2020. Dispensa nº 80/2020, Processo nº 229/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Calgan Editora Gráfica Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de impressão de livros tipo lombada quadrada – História dos Idosos de Pato Branco, em atendimento às ações desenvolvidas pelo Espaço de Convivência da Pessoa Idosa, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. VALOR: R\$ 6.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante recibo ou termo de recebimento definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 11994 – 14035. GESTOR: Secretária Municipal de Assistência Social. Pato Branco, 16 de novembro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Altêmir Roberto Berté – Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Contrato nº 174/2020. Pregão Eletrônico nº 55/2020 - Processo nº 117/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Eximus Comercial Produtos e Serviços Ltda - EPP. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo para desenvolvimento da Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da região Sudoeste e Oeste do Paraná, e da região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, em atendimento ao Processo administrativo sob o nº 71000.056991/2019-41, Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob nº 886361/2019, com recurso do Ministério da Cidadania, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R\$ 5.390,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 10764 – 11042; 10764 – 11041; 10764 – 11040; 10763 – 11039; 10763 – 11038; 10763 – 11.037; 939 – 7415. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer. Pato Branco, 13 de Novembro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Ricardo Mazzon – Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Contrato nº 175/2020. Pregão Eletrônico nº 55/2020 - Processo nº 117/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Fibra Top Uniformes Indústria e Comércio Têxtil EIRELI. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo para desenvolvimento da Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da região Sudoeste e Oeste do Paraná, e da região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, em atendimento ao Processo administrativo sob o nº 71000.056991/2019-41, Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob nº 886361/2019, com recurso do Ministério da Cidadania, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R\$ 2.200,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 10764 – 11042; 10764 – 11041; 10764 – 11040; 10763 – 11039; 10763 – 11038; 10763 – 11.037; 939 – 7415. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer. Pato Branco, 13 de Novembro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Paulo Junior Alves – Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Contrato nº 176/2020. Pregão Eletrônico nº 55/2020 - Processo nº 117/2020. PARTES: Município de Pato Branco e F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo para desenvolvimento da Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da região Sudoeste e Oeste do Paraná, e da região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, em atendimento ao Processo administrativo sob o nº 71000.056991/2019-41, Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob nº 886361/2019, com recurso do Ministério da Cidadania, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R\$ 11.080,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 10764 – 11042; 10764 – 11041; 10764 – 11040; 10763 – 11039; 10763 – 11038; 10763 – 11.037; 939 – 7415. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer. Pato Branco, 13 de Novembro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Neli Angélica Frozza Ariotti – Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Contrato nº 181/2020. Dispensa nº 81/2020, Processo nº 230/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Fênix Informática e Telefonia Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de equipamento de informática de uma impressora para sublimação com tanque de tinta, em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social. VALOR: R\$ 4.390,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, pelo Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 633 – 9273. GESTOR: Secretária Municipal de Assistência Social. Pato Branco, 16 de novembro de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Odilrei Dozorski – Representante Legal.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 ME:139340310001  
 61

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 ME:13934031000161  
 Dados: 2020.11.17 17:19:46 -03'00'

Quarta-Feira, 18 de Novembro de 2020

Ano III – Edição Nº 0589

Página 1 / 002

## SUMÁRIO

Executivo.....	01
LEIS.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

## EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI N.º 3028/2020, de 13 de novembro de 2020

##### REPUBLIÇÃO PARA CORREÇÃO DA DATA

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020), e nº 2942/2019 (LOA para 2020).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA–Plano Plurianual para 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2775, de 11 de julho de 2017, na LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 aprovada pela Lei Municipal nº 2927/2019, de 25 de junho de 2019 e na LOA–Lei Orçamentária Anual para 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2942/2019, de 27 de novembro de 2019, no valor de R\$ 35.200,000 (trinta e cinco mil e duzentos reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.132	Ações de Apoio Emergencial para o Setor Cultural		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros–PF	1031-EA	35.200,00
TOTAL			35.200,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

–Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferência do Governo Federal para Apoio Emergencial ao Setor Cultural – COVID-19, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Ações Emergenciais ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020 (COVID-19)	MTUR	1031	35.200,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADACÃO ESTIMADO			35.200,00

Art. 3º)–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2020.

Frank Ariel Schiavini - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

#### LEI Nº 3029/2020, de 13 de novembro de 2020

##### REPUBLIÇÃO PARA CORREÇÃO DA DATA

Súmula: Autoriza a repassar recursos financeiros ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros ao Instituto Médico Nossa Vida (CNPJ nº 17.340.842/0001-95), por meio de instrumento de repasse, para melhorias no Centro de Imagens, da seguinte forma:

1 – Repasse de até R\$ 101.273,47 (cento e um mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), tendo como finalidade proporcionar melhorias na infraestrutura física, por meio de ampliação e reforma no espaço físico do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, especificamente no Centro de Imagens Dra. Elizabeth do Rocio Pesch Garbin;

Parágrafo Primeiro: O valor indicado acima será repassado a entidade citada, que a mesma obrigatoriamente deverá aplicar nos serviços objeto do convênio, por meio de regular processo licitatório, ou através de aditamento a processo em andamento.

Parágrafo Segundo: O valor será repassado de acordo com o cronograma de execução constante no procedimento licitatório próprio ou em eventual aditamento a processo em andamento.

Art. 2º. Para cobertura das despesas com o repasse acima citado serão utilizados recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

0600 – Secretaria Municipal da Saúde

0601 – Departamento de Saúde

0601.10.302.0019.2.087 – Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 000 (Recursos Ordinários Livres)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

## LICITAÇÕES

### ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020 – PROCESSO LICITATORIO Nº 137/2020

Despacho de anulação de processo licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida/PR, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o parecer jurídico de análise as razões e contrarrazões ao recurso administrativo e tendo em vista a necessidade de readequação do ato convocatório do certame acima referido, com vistas a excluir exigências que limitem a competitividade, RESOLVE: ANULAR o processo licitatório nº 137/2020, Pregão Eletrônico nº 87/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA EM LED PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e no princípio da autotutela, na Súmula 473 do STF. Proceda-se à readequação do termo de referência e do edital excluindo-se as exigências que limitem a competitividade do certame, para na sequência proceder-se a abertura de novo processo licitatório. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Coronel Vivida, 16 de novembro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal.

### CONVOCAÇÃO DE 2º CLASSIFICADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

Tendo em vista a rescisão amigável do Contrato nº 09/2020, celebrado com a empresa ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ sob nº 32.534.171/0001-97, que tem por objeto a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 09/2020 e seus anexos, CONVOCO a empresa abaixo, a qual foi classificada como segundo lugar conforme detalhado no histórico do pregão, para se manifestar sobre a aceitação da execução dos serviços, conforme abaixo:

Item	Qtde. Estimada Inicial	Saldo Atual	Descrição	2º Classificado	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Estimado com saldo atual R\$
1	300	178.7884	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E RAO-X, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ODONTO TEC LTDA – EPP	120,00	21.454,61
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM						21.454,61

Valor total estimado do segundo classificado R\$ 21.454,61 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Considerando que a empresa acima já foi vencedora de outro item e foi considerada HABILITADA, caso aceite executar os serviços, será firmado um novo contrato deste item. Coronel Vivida, 13 de novembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### ANULAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020

Despacho de anulação de processo licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida/PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o princípio da autotutela, na súmula nº 473 do STF, decido:

ANULAR o Chamamento Público nº 07/2020, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA ATENDIMENTO A LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC, QUE TEM COMO OBJETIVO PROPOR AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS EM FUNÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PROVOCADA PELO COVID-19.

Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Proceda-se à readequação do termo de referência de acordo com as necessidades da Administração Pública, para na sequência proceder-se a abertura de novo processo licitatório.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Coronel Vivida, 16 de novembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.